

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.891, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a rerratificação do Decreto nº 2.868/2020, o qual dispõe sobre a aprovação administrativa definitiva do plano de parcelamento de solo de imóvel localizado em zona urbana, denominado "Residencial Reserva dos Ipês", na modalidade de loteamento fechado, e dá outras providências."

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita do Município de Cristais Paulista, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as exigências impostas pelo 2º CRI de Franca para o regular registro do loteamento objeto deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 2.868/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica APROVADO o plano de parcelamento de solo e urbanização de uma área situada em zona urbana deste Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, sob a denominação de "Residencial Reserva dos Ipês", com a área total de 216.768,23 m², sendo a área fechada de 203.715,12 m² e a área aberta de 13.053,11 m², sendo essa última composta por 2.065,69 m² de área que margeia a Estrada Municipal e por 10.987,42 m² de área natural (Área Institucional 1), de propriedade de JFDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 25.423.196/0001-58, matrícula n.º 82.857, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Franca, por seu representante legal RICARDO DE CASTRO PAGANUCCI, brasileiro, nascido em 16/03/1978, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 30.899.913-7 SSP/SP e do CPF sob o nº 269.082.678-06, residente e domiciliado na cidade de Franca/SP, na Rua Rômulo Bonfim, 1236, Jardim São Vicente, CEP 14.400-295, ficando, ainda, APROVADO o fechamento do loteamento, nos termos do art. 10 deste decreto."



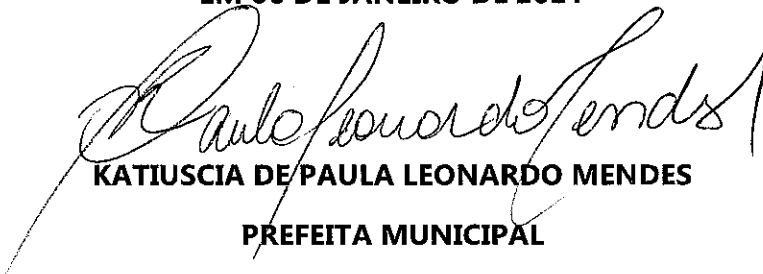
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 2.868/2019 ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE JANEIRO DE 2021


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL